



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.044/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPORER A COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO E PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Considerando as 108 (cento e oito) escolas municipais e cerca de dezessete mil alunos;

Considerando os quase dois mil servidores trabalhando na educação do município de São Mateus;

Considerando que o monitoramento da educação enquanto prática intraescolar, entendido como processo de acompanhamento sistemático de indicadores educacionais em intervalos regulares de tempo, para o que se ocupa de uma série de instrumentos estatísticos, de avaliação e controle de qualidade educacional;

Considerando a Lei municipal Nº 327/2004 instituiu o Sistema Municipal de Ensino de São Mateus;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal Nº 104/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação.

Considerando o processo administrativo nº 943/2022 datado de 13/01/2022;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação vigente, especialmente o Inciso VI, artigo 107, da Lei Municipal Nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 044/2022

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica instituída e nomeada a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação da Qualidade da Educação e do Plano Municipal de Educação de São Mateus-ES. Conforme Lei complementar Municipal nº 104 de 2015, que aprovou e instituiu o Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos seguintes membros:

ADELICIA DE OLIVEIRA
ALESSANDRA PEREIRA GOMES DE SOUZA BONFANTE
DIOCELIO CARDOSO DE OLIVEIRA
EUZENIR MARA DOBROWLSKY CAPUCHO
FÁTIMA APARECIDA SANTOS FERRAZ REIS
GRIMALDO PATRICIO FERREIRA
HENELA PANCIERE NUNES
IARA OLIVEIRA FONSECA
JOSCYNAIRA OLIVEIRA CRESPO MAIA
LARISSA LOPES DE AMEIDA
LAUDIRENI BARRETO RAMOS
LUCIANA MOREIRA DA COSTA
MARIA AMELIA LEANDRO DE ALMEIDA
MARIA CRISTINA MACHADO
MILENA ROCHA DOS SANTOS FALCÃO
NERY PENHA PEREIRA DOS SANTOS
ROSANGELA MIRANDA SANTOS
ROSENILDA SILVA DO NASCIMENTO
TATIANA CORREIA DE SOUZA
VITOR VASCONCELOS SALVADOR
ZILMAR GOMES MESQUITA

Art.2º. São atribuições da comissão para monitoramento e Avaliação da Qualidade da Educação e do Plano Municipal de Educação de São Mateus-ES:

I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

III. Envolver todas esferas administrativas e as instituições que atuam e interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

IV. Promover reuniões de estudos das informações que foram sistematizados pela equipe técnica na ficha de monitoramento;

V. Promover debates para então emitir relatórios e seus acessórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 044/2022

VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, se necessário, para melhor fundamentação do relatório;

VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios anuais de monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados por exemplo, Conselhos Municipais.

VIII. Recolher com apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante as exposições/divulgações dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando anualmente a sistematização destas contribuições a todas instituições envolvidas no processo;

IX. Avaliar, anualmente, durante a década, se as ações estão sendo previstas nos planos de trabalhos dos órgãos responsáveis pela execução das mesmas, objetivando os registros dos avanços responsáveis pela execução das mesmas, objetivando os registros dos avanços educacionais e alteração de metas e estratégias

Art. 3º. Os servidores integrantes da presente comissão permanecerão a título de gratificação de função, um acréscimo de 40% sobre o vencimento base, enquanto vigorar a atuação dos respectivos membros, não caracterizando de forma alguma incorporação aos vencimentos, conforme artigo 190 da Lei nº 1.192/2012, alterada pela Lei Complementar nº 088/2014, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02(duas) gratificações por servidor, conforme estabelecido no art. 48 da Lei Complementar nº 073 de 2013.**

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 4º. A servidora JOSCYNAIRA OLIVEIRA CRESPO MAIA atuará como Presidente da Comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 326/2021.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal